



*Prefeitura Municipal de*  
**BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

*Amor por Barra de São Francisco*

*Procuradoria Geral do Município*

**LEI Nº 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**DECLARA ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CAMÁRA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada área urbana a constante do imóvel medindo 107.104.18m<sup>2</sup>(cento e sete mil, cento e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), situado no lugar denominado Córrego Ipiranga, distrito da sede, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com Maximino Fanti e sua esposa Maria Erler Fanti, Emilio Breda, terreno da municipalidade e quem mais de direito registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta comarca, no livro 2-Z, fls.75, sob o nº 7.031.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer loteamento do imóvel descrito no art. 1º, para expansão do loteamento Vicente Amaro da Silva.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de novembro de 2007.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**